



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



EDITAL Nº 10/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS EM PRESIDENTE PRUDENTE.

O Governo de Presidente Prudente, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas para Composição da Comissão de Análise de Projetos Culturais e Artísticos Inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo – Audiovisual e Demais Áreas em Presidente Prudente.

O presente edital encontra-se em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 e observado o Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Seção II, artigo 9º, inciso 1º, que dispõe sobre procedimentos de chamamentos públicos simplificados.

Este chamamento também está em consonância com a Lei Complementar Municipal 186, de 01 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura e validado pelo COMUC – Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais com conhecimento em avaliação de projetos artístico-culturais para a composição da Comissão de Análise de Projetos Culturais e Artísticos Inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo – Audiovisual e Demais Áreas em Presidente Prudente.



1.2. Serão contratados pareceristas que deverão prestar o serviço de avaliação e parecer quanto ao mérito cultural e artístico dentro dos seguintes segmentos:

1.2.1 – Audiovisual

Formato	Definição
Média-metragem	Produção de obra cinematográfica inédita, no gênero ficção, documentário, animação ou híbrido, com duração entre 20 (vinte) e 70 (setenta) minutos.
Curta-metragem	Produção de obra audiovisual inédita, no gênero ficção, documentário ou animação, com duração entre 5 (cinco) e 20 (vinte) minutos.
Videoarte	Manifestação artística-cultural que utiliza a tecnologia do audiovisual como um meio de expressão. Ex. videoinstalação, videopoemas, videoperformances, videoesculturas, videodança, videotextos, entre outras.
Videoclipe	Um videoclipe integra uma música com imagens e se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas incluindo animação, live action, abordagens documentais e não narrativas, traduzindo imgeticamente a canção.



Jogos eletrônicos educativos	Conteúdo audiovisual interativo inédito, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do jogador.
Cinema de Rua ou Cinema Itinerante	Serviço regular de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou inéditos.

1.2.2. Demais áreas

Segmento	Definição
Música	<p>Projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a difusão e acesso de maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.</p> <p>As ações podem ser:</p> <p>I-Realização de espetáculos musicais de bandas, grupos, solos - vocal ou instrumental;</p> <p>II-Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;</p> <p>III-Gravação de álbuns musicais;</p> <p>IV-Realização de eventos, mostras e festivais musicais;</p> <p>V-Publicações na área da música;</p>



	VI-Outras ações com predominância na área da música.
Dança	<p>Projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.</p> <p>As ações podem ser:</p> <p>I -Espetáculos de dança;</p> <p>II-Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;</p> <p>III-Realização de eventos, mostras e festivais de dança;</p> <p>IV– Outras ações com predominância na área da dança.</p>
Teatro e Circo	<p>Projetos que demonstrem predominância na área de Teatro e Circo, para todos os públicos.</p> <p>As ações podem ser:</p> <p>I-Circulação de espetáculos;</p> <p>II-Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;</p> <p>III-Realização de mostras e festivais;</p>



	V-Outras ações com predominância na área de teatro e circo.
Artes Visuais	<p>Podem inscrever projetos que demonstrem predominância na área de artes visuais nas linguagens da pintura, desenho, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.</p> <p>As ações podem ser:</p> <p>I- Realização de exposições ou feiras de artes;</p> <p>II-Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;</p> <p>III- Intervenções urbanas;</p> <p>IV - Outras ações com predominância na área de artes visuais.</p>
Literatura	<p>Projetos que demonstrem predominância na área de Literatura.</p> <p>As ações podem ser:</p> <p>I-Publicação de obras inéditas, em diversos gêneros e/ou formatos;</p> <p>II-Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da</p>



	<p>literatura, do livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras e Saraus.</p> <p>III-Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;</p> <p>V-Formação e circulação de contadores de histórias, mediadores de leitura em bibliotecas, escolas ou espaços públicos;</p> <p>VI-Outras ações com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.</p>
Patrimônio Cultural	<p>Projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram o município.</p> <p>As ações podem ser:</p> <p>I-Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;</p> <p>II-Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades do município;</p> <p>III-Educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns,</p>



	<p>palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;</p> <p>IV-Exposições, criação de catálogos;</p> <p>V-Elaboração de materiais educativos;</p> <p>VI-Outras ações relacionadas ao patrimônio cultural material ou imaterial.</p>
Artesanato	<p>Projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.</p> <p>As ações podem ser:</p> <p>I-Realização de feiras, mostras, exposições;</p> <p>II-Produção de peças artesanais;</p> <p>III-Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;</p> <p>IV-Outras ações com predominância na área do artesanato.</p>
Cidadania Cultural	<p>Projetos de expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira,</p>



	<p>culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, carnaval, entre outras.</p> <p>As ações podem ser:</p> <p>I-Espetáculos, apresentações e afins;</p> <p>II-Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;</p> <p>III-Realização de eventos, mostras, festas e festivais;</p> <p>IV-Outras ações com predominância em cidadania cultural.</p>
--	--

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

2.1. Pessoa Jurídica (inclusive MEI), desde que não sediada em Presidente Prudente, cujo objeto social contemple atuação na área cultural e artística. Pessoas Físicas poderão participar desde que representadas por uma pessoa jurídica. A comprovação de vínculo se dará por meio de declaração de vínculo (anexo II) e tanto o proponente quanto o representado terão que comprovar sede fora de Presidente Prudente.

2.2. Ter notório saber, com conhecimento múltiplo na área cultural e artística, acadêmica ou técnica, devidamente comprovados;

2.3. É vedada a participação de profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com proponentes ou corpo artístico dos projetos, como cônjuges, conviventes, coabitantes, ascendentes, descendentes ou consanguíneos até o terceiro grau.



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



3. DOS VALORES

3.1. O valor máximo do presente Edital é de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), cujo valor individual será de R\$8.000,00 (Oito mil reais) bruto para cada proponente selecionado.

3.2. O recurso que trata o item 3.1 provém da reserva de recursos da Lei Paulo Gustavo destinados ao Município de Presidente Prudente conforme diretrizes estabelecida no Capítulo 10, artigo 17, do Decreto de Regulamentação da LPG nº 11.525/2023

4. VAGAS

4.1. A Comissão de Análise de Projetos Culturais e Artísticos será composta por 05 (cinco) integrantes.

4.2. Caso não seja selecionado o total de 05 (cinco) integrantes no processo deste Edital de Chamada Pública, por motivos de falta de inscritos ou por não cumprirem os requisitos do Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convidar profissionais com comprovada experiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 22 de setembro a 11 de outubro de 2023, exclusivamente online por meio da ficha de inscrição publicada no site www.fentepp.com.br.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para a validação das inscrições, o proponente deverá preencher o formulário online disponível no site www.fentepp.com.br e anexar os seguintes documentos:



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- I- Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários serem vinculados ao CNPJ do proponente (anexo I)
- II- Cópia simples do RG e CPF ou CNH do representante da empresa.
- III- Cópia simples do cartão do CNPJ da empresa – O CNAE do proponente deverá ser compatível com o objeto deste edital. A análise será feita por meio da atividade principal e secundária.
- IV)- Cópia simples da licença de funcionamento (Alvará)
- V- Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado. No caso de MEI- Microempreendedor Individual - apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- VI- Currículo do proponente/profissional, em formato livre. Serão aceitas indicações de link abertos para acesso ao currículo artístico e/ou informações complementares, em qualquer plataforma destinada à inclusão de informações curriculares e artísticas, inclusive a Plataforma Lattes.
- VII- Portfólio podendo ter indicação de links abertos para acesso a informações virtuais, clippings, reportagens, publicações, dentre outros, com informações sobre a produção e experiência cultural e artística.

7. DO VALOR DO SERVIÇO

7.1. Cada profissional selecionado para compor a Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos Culturais e Artísticos Inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo – Audiovisual e Demais Áreas em Presidente Prudente receberá o valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para avaliação de todos os projetos inscritos nos Editais.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, em parcela única, após a finalização dos trabalhos, com a publicação da Ata de Resultado Final dos projetos culturais e artísticos selecionados.



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



7.3. Os profissionais selecionados seguirão o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e terão as seguintes atribuições:

- a)- Avaliação de todos os projetos inscritos no Edital com as devidas pontuações no campo descrito na planilha que será enviada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- b)- Elaborar um anexo com a descrição das motivações que nortearam a avaliação do projeto inscrito.

7.4. Os profissionais selecionados para compor a Comissão terão o prazo de 12 (doze) dias corridos, após o recebimento dos projetos, para apresentar a planilha com a avaliação dos projetos, conforme item 10.1 deste edital.

7.5. A avaliação será realizada em ambiente virtual.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE JULGAMENTO

8.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará 02 (duas) comissões de seleção para avaliação das propostas inscritas.

8.2. A primeira comissão denominada “Comissão Técnica Documental” terá atribuição de análise documental e será composta por três integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. A segunda comissão, denominada “Comissão de Análise das propostas inscritas” deverá ser composta por 02 (dois) integrantes do quadro técnico da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (um) indicado pelo COMUC – Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente.

8.4. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura a presidência das Comissões de Seleção.



8.5. Depois de constituída as Comissões, o Secretário Municipal de Cultura realizará a publicação dos nomes que compõem as comissões de seleção no Diário oficial do Município.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo de avaliação e pontuação dos inscritos no presente Edital de Chamamento Público será realizado em etapa única, pela Comissão de seleção a partir da análise e avaliação das informações encaminhadas na inscrição, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos pontos abaixo detalhados, considerando-se o peso estabelecido ao critério, a saber:

CRITÉRIOS	NOTA
a-Relevância, qualidade e excelência da produção cultural e artística do proponente, realizada nos últimos 03 anos, na área cultural e artística.	0-10
b-Tempo de experiência profissional na área cultural e artística. 0 ponto: não atende ao critério 02 pontos: até 2 anos de experiência profissional 05 pontos: até 3 anos de experiência profissional 07 pontos: até 04 anos de experiência 10 pontos: experiência igual ou superior a 5 anos. A pontuação não é acumulativa	0-10
c-Formação acadêmica ou notório saber na área cultural e artística, avaliada a partir das informações do currículo.	0-10
d-Reconhecimento profissional no segmento cultural e artístico; prêmios, homenagens, festivais, entre outros.	0-10



e-Experiência na avaliação de projetos culturais e artísticos em comissões de avaliação em editais, concursos, festivais e congêneres.	0-10
Pontuação total	50 pontos

9.2. Serão desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9.1, por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no edital.

9.3. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- O profissional que tiver a maior idade.

9.4. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de convidar outros profissionais para compor como avaliadores caso não haja classificados suficientes ou desistência de participação sem suplentes classificados.

10. DAS FASES

O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição: fase de recebimento das propostas conforme período determinado neste edital - 20 dias corridos
- Habilitação documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório - 02 dias corridos
- Publicação da Ata de análise documental - 01 dia útil
- Prazo de recurso e solução de falhas - 02 dias corridos
- Publicação do resultado dos recursos, caso haja - 01 dia útil.



- f) Publicação do resultado final dos proponentes habilitados documentalmente - 01 dia útil
- g) Classificação: análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório. Só participarão desta fase os proponentes habilitados na fase documental - 03 dias úteis
- h) Publicação da Ata de análise da Comissão de avaliação - 01 dia útil
- i) Prazo de recurso, caso haja - 02 dias corridos.
- j)- Publicação do resultado dos recursos - 01 dia útil
- k)- Publicação do resultado final - 01 dia útil
- l)- Homologação – 10 dias úteis

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO

11.1. A comissão de Análise documental terá até 02 (dois) dias corridos após o término das inscrições para analisar e publicar no Diário Oficial do município a lista de proponentes habilitados e inabilitados com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação. Os inabilitados terão 02 (dias) dias corridos para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à comissão especial de análises de recursos o deferimento ou indeferimento do recurso

11.2. A comissão de Análise das propostas inscritas terá 03 (três) dias úteis após a publicação da ata final dos proponentes habilitados na fase documental para publicar no diário oficial do município a lista das propostas selecionadas.

Os não selecionados terão 02 (dois) dias corridos para apresentarem o recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso do resultado da seleção, nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93

12.2. Nas fases recursais, não caberá à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
B R A S I L
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



12.3. Os recursos deverão ser encaminhados através do email: difusao@culturapp.com.br.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridas todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará o mesmo no Diário Oficial do Município.

14. DOS SUPLENTES

As propostas selecionadas como suplentes serão classificadas em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção e serão contratadas, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital.

15.2. Para a efetivação da contratação dos proponentes selecionados, será solicitada a seguinte documentação:

- Certidão negativa de tributos federais
- Certidão negativa de tributos estaduais
- Certidão negativa de tributos municipais
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certidão negativa de FGTS

15.3. Toda a documentação listada no item 15.2 deverá ser apresentada em até 05 dias corridos a partir da data da publicação da Ata de resultado final.



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



15.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento. Caso o proponente não atenda a solicitação documental, o mesmo será desclassificado.

16. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS

16.1. Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual;

16.2. Informações, dúvidas e esclarecimentos dos casos omissos neste chamamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente.

16.3- Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura após a apreciação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Anexos

Anexo I - Ficha cadastral

Anexo II - Declaração de Vínculo

Presidente Prudente, 22 de setembro de 2023

Yuri Correa dos Reis
Secretário Municipal de Cultura